



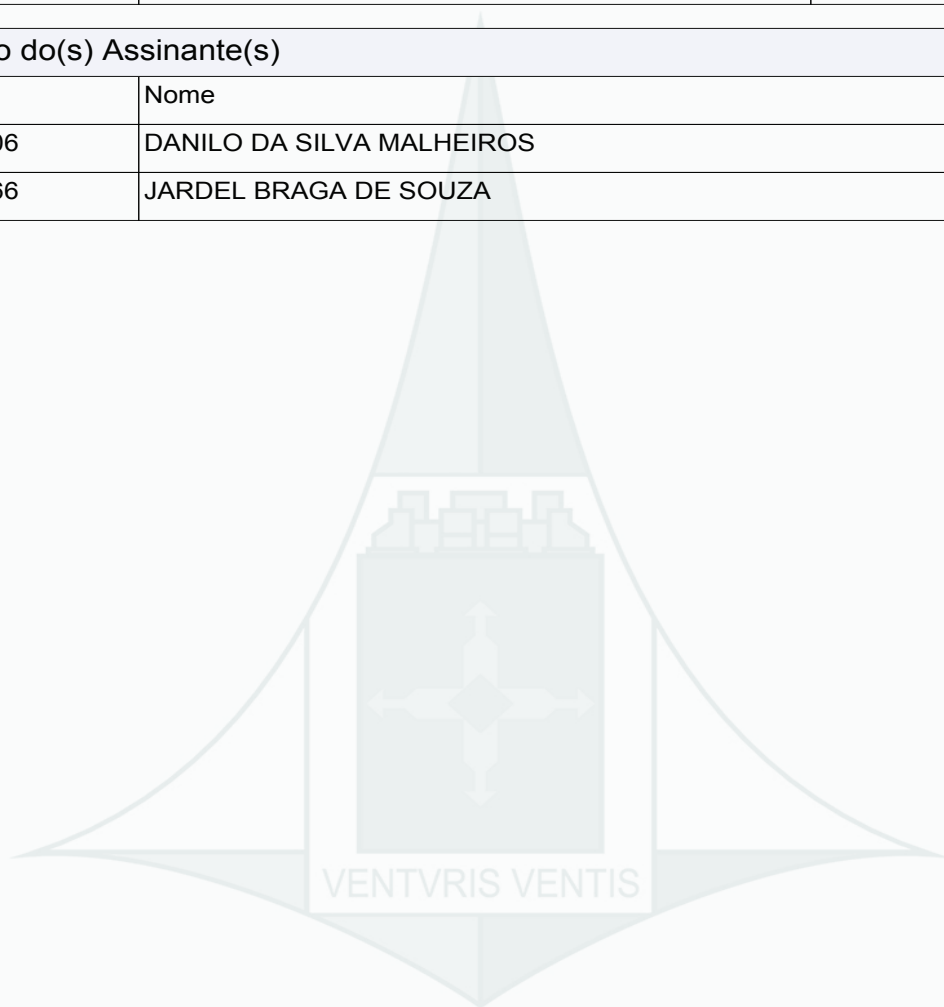
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.625-3	DFP2000066972	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.371.696-06	DANILO DA SILVA MALHEIROS
004.872.911-66	JARDEL BRAGA DE SOUZA



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO
LTDA

DANILO DA SILVA MALHEIROS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na QNM 26, Conjunto B, Casa 28, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP 72.210-262, portador do RG nº 2.662.479, expedida pela SSP/DF aos 02.08.2004, CPF nº 089.371.696-06, natural de João Pinheiro – MG, nascido aos 19.07.1989, filho de Dirceu da Silva Malheiros e Marieta da Silva Malheiros e **JARDEL BRAGA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na QR 02, Conjunto E, Casa 01, Candangolândia – Brasília - DF, CEP 71.725-205, natural de Brasília-DF, nascido aos 28.01.1987, portador do RG 2.410.460 expedida pela SSP/DF, em 31.10.2006, CPF 004.872.911-66, filho de Juvenal Braga de Souza e Maria do Carmo Silva de Souza, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada: **ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.01825299 por despacho de 02.08.2012 e última alteração contratual nº 20160002818 por despacho de 16.02.2016, CNPJ nº 16.812.837/0001-75, Rua 10, Setor dos Engenheiros, Lote 03, Loja 01 Metropolitana, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP 71.731-100, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o objeto social para: Comercio varejista de materiais para limpeza e conservação, materiais de informática, materiais elétricos, ferragens, hidráulicos, iluminação, eletrônicos, materiais para piscinas, utilidades para o lar, materiais esportivos, uniformes profissionais, materiais gráficos, materiais descartáveis, papeis para higiene, produtos químicos para limpeza, materiais para escritório, materiais para construção, produtos gráficos, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, calçados, utensílios domésticos, aviamentos e artigos de armarinhos, suvenires, bijuterias e artigos de artesanatos, produtos alimentícios, produtos agrícolas, produtos de madeira, derivados e pre-moldados, tintas, impermeabilizantes, lubrificantes e produtos abrasivos, equipamentos médicos hospitalares, artigos para decoração, artigos religiosos, artigos para festas, extintores, molduras, quadros, cargas e preparados para incêndio, aparelho de refrigeração, maquinas e equipamentos, peças e acessórios mecânicos e elétricos para veículos automotores, artigos para pesca, caça e camping, divisórias e portas sanfonadas, instrumentos musicais e acessórios, painéis, banners, equipamentos de iluminação, plantas, flores e frutos naturais, vasos, adubos, fertilizantes, substratos agrícolas, sementes e mudas para jardinagem, produtos químicos para jardinagem, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos, medicamentos para uso veterinário, brinquedos, jogos pedagógicos e artigos recreativos pergunta.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1383730 em 19/05/2020 da Empresa ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA EPP, Nire 53201825299 e protocolo DFP2000066972 - 15/05/2020. Autenticação: E7A711FE1F949AAE742BB3B66BC41AC5D6C7C444.

Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.625-3 e o código de segurança fVHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CLAUSULA SEGUNDA

A título de pro labore os sócios **DANILO DA SILVA MALHEIROS** e **JARDEL BRAGA DE SOUZA**, farão uma retirada mensal pro labore observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ao sócio **DANILO DA SILVA MALHEIROS** com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair empréstimos junto a estabelecimentos de créditos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA

O administrador, **DANILO DA SILVA MALHEIROS** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA**, com o título do estabelecimento de **ALFAMAX PRODUTOS DE LIMPEZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua 10, Setor dos Engenheiros, Lote 03, Loja 01 Metropolitana, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP 71.731-100.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa é de R\$ 301.000,00 (Trezentos e Hum Mil Reais), dividido em 301.000 (Trezentas e Uma Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DANILO DA SILVA MALHEIROS	297.990	cotas	99%	R\$	297.990,00
JARDEL BRAGA DE SOUZA	3.010	cotas	01%	R\$	3.010,00
TOTAL:	301.000	cotas	100%	R\$	301.000,00



CLÁUSULA QUARTA

O objeto social é o Comercio varejista de materiais para limpeza e conservação, materiais de informática, materiais elétricos, ferragens, hidráulicos, iluminação, eletrônicos, materiais para piscinas, utilidades para o lar, materiais esportivos, uniformes profissionais, materiais gráficos, materiais descartáveis, papeis para higiene, produtos químicos para limpeza, materiais para escritório, materiais para construção, produtos gráficos, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, calçados, utensílios domésticos, aviamentos e artigos de armarinhos, suvenires, bijuterias e artigos de artesanatos, produtos alimentícios, produtos agrícolas, produtos de madeira, derivados e pre-moldados, tintas, impermeabilizantes, lubrificantes e produtos abrasivos, equipamentos médicos hospitalares, artigos para decoração, artigos religiosos, artigos para festas, extintores, molduras, quadros, cargas e preparados para incêndio, aparelho de refrigeração, maquinas e equipamentos, peças e acessórios mecânicos e elétricos para veículos automotores, artigos para pesca, caça e camping, divisórias e portas sanfonadas, instrumentos musicais e acessórios, painéis, banners, equipamentos de iluminação, plantas, flores e frutos naturais, vasos, adubos, fertilizantes, substratos agrícolas, sementes e mudas para jardinagem, produtos químicos para jardinagem, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos, medicamentos para uso veterinário, brinquedos, jogos pedagógicos e artigos recreativos pergunta.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **DANILO DA SILVA MALHEIROS** com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair empréstimos junto a estabelecimentos de créditos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades teve início no dia 01 de Agosto de 2012.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios **DANILO DA SILVA MALHEIROS e JARDEL BRAGA DE SOUZA** poderão fixar uma retirada, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador **DANILO DA SILVA MALHEIROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Brasília-DF, 14 de Maio de 2020.

DANILO DA SILVA MALHEIROS

JARDEL BRAGA DE SOUZA





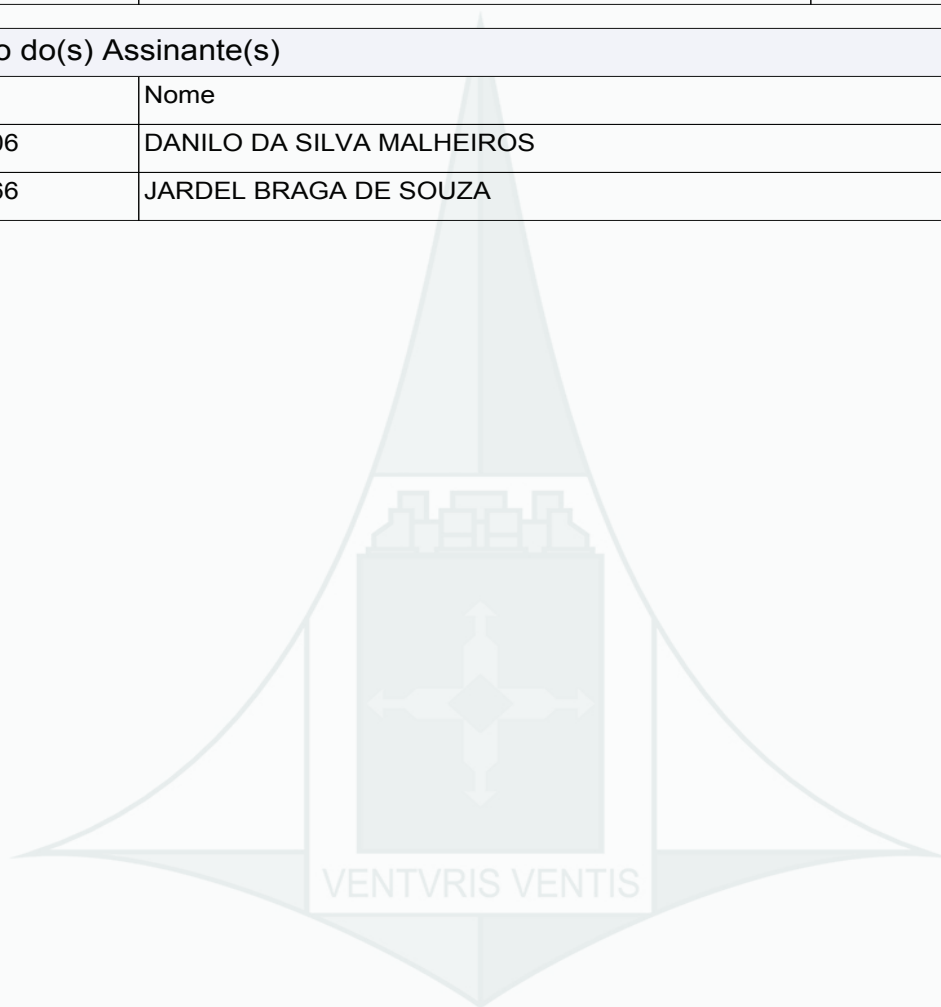
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.625-3	DFP2000066972	15/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.371.696-06	DANILO DA SILVA MALHEIROS
004.872.911-66	JARDEL BRAGA DE SOUZA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA EPP, de NIRE 5320182529-9 e protocolado sob o número 20/045.625-3 em 15/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1383730, em 19/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Costa Diniz.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.371.696-06	DANILO DA SILVA MALHEIROS
004.872.911-66	JARDEL BRAGA DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.371.696-06	DANILO DA SILVA MALHEIROS
004.872.911-66	JARDEL BRAGA DE SOUZA

Brasília, Terça-feira, 19 de Maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Costa Diniz, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2020, às 17:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/045.625-3.



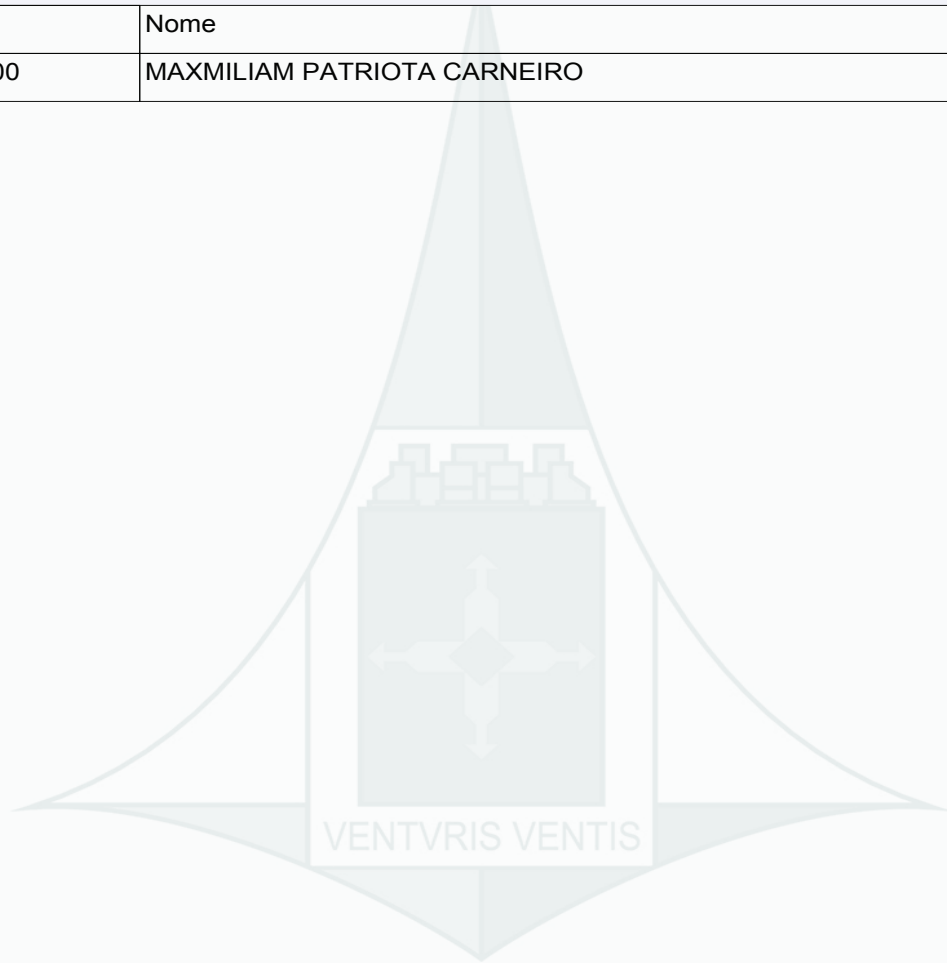


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Terça-feira, 19 de Maio de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1383730 em 19/05/2020 da Empresa ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA EPP, Nire 53201825299 e protocolo DFP2000066972 - 15/05/2020. Autenticação: E7A711FE1F949AAE742BB3B66BC41AC5D6C7C444. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.625-3 e o código de segurança fVHY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL